



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1446/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete

Decreto nº.....	425/2025
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº	051/2025
Aviso de Republicação – Pregão Eletrônico nº	047/2025
Reabertura de Licitação – Concorrência nº.....	010/2024
Extrato do Termo – Concorrência nº.....	010/2024
Adjudicação e Homologação – Concorrência nº	003/2025
Extrato do Apostilamento nº	013/2025
Decreto nº.....	149/2025
Decreto nº.....	150/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Resolução nº	017/2025
Secretaria Municipal de Educação	
Termos de Homologação	
Resolução SEMED/PMAC nº	002/2025
Secretaria Municipal de Esporte	
Portaria SME nº	001/2025
Resolução SME nº	001/2025

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 425/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros do Grupo de Trabalho para Implementação da BNCC Computação no Currículo do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de Implementação da BNCC Computação nos Currículos do Municipais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.180/2021 que Institui a Política de Inovação Educação Conectada;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº2/2022 que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1/2022 que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023 que Institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 2 CNE/CEB/2025 que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da BNCC Computação no Currículo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:
Realizar estudos quanto a Implementação da BNCC da Computação nos Currículos Escolares;

Realizar Discussões, debates e consulta pública;
Criar mecanismos quanto a Implementação da BNCC da Computação;

Elaborar o Documento Oficial quanto a Implementação da BNCC da Computação e encaminhar em Conjunto com a Secretária Municipal de Educação para análise e parecer do conselho Municipal de Educação;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:
Um representante dos Diretores
Um representante dos professores com conhecimento técnico na área de computação.

Quatro representantes do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Um profissional habilitado em computação e / ou informática.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho de Implementação da BNCC da Computação no Currículo Municipal.

Representante dos Diretores - Claudia Chaves do Nascimento Vieira

Representante dos professores com conhecimento técnico na área de computação:
Elisangela Maira de Souza

Representantes do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:

- Vanessa Pereira Torres

- Adriana Taveira Lopes

- Nilson Ponce

- Dione Pereira do Valle

Profissional habilitado em computação e / ou informática. - Samuel Abiézer de Carvalho



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1446/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025

ANO V

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2025

Processo Administrativo nº 145/2025

Registro do TCE/MS:

88231CC4B8753053AED3BD95CFDC15A912D41883

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço do Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFE BREAK, CUJOS ITENS FORAM DECLARADOS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 17 de julho de 2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 17h00min (horário local), ou pelo e-mail licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 02 de julho de 2025.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Agente de Contratação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 047/2025

Processo Administrativo nº 130/2025

Registro do TCE/MS:

D51B1A05D7C6A35F28CCB5E644207246E4EFBF2A

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital do Processo Administrativo nº 130/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DOS

ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA /MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR POR 100 DIAS LETIVAS E OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DE TRAJETOS, HORÁRIOS, QUILOMETROS DIÁRIOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. (A alteração nos documentos refere-se à descrição e atualização dos valores das linhas nº 15,16, 26, 27 e 36). A sessão pública agendada para as 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 10/07/2025, FICA REMARCADA PARA as 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 21/07/2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 03 de julho de 2025.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Agente de Contratação

Reabertura de Licitação

Processo Administrativo nº 0119/2024

Concorrência nº 010/2024

Considerando a extinção do contrato 099/2024 referente ao processo administrativo nº 119/2024 concorrência nº 10/2024 com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM DAS PALMEIRAS LOTE 02 REFERENTE AO CONVÊNIO DE Nº 434/2024, a empresa deverá se manifestar quanto ao interesse em assumir a obra, comunicamos que a sessão da Concorrência nº 010/2024 será reaberta no dia 07/07/2025 as 09hrs (horário de Brasília/DF), fica as participantes intimadas a participação, pois qualquer comunicação, negociação e convocação será realizada somente por meio do sistema do Compras BR durante a sessão, ficando de responsabilidade única das empresas e de seus representantes o acompanhamento das fases.

Água Clara/MS, 03 de julho de 2025.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024. CONCORRÊNCIA Nº 010/2024. Partes: Município de Água Clara/ MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ENGEOTEC CONSTRUTORA LTDA. **Do Objeto:** O presente



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1446/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025

ANO V

termo tem por objeto a EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato Nº 099/2024, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM DAS PALMEIRAS LOTE 02 REFERENTE AO CONVÊNIO DE Nº 434/2024, não cumpriu integralmente ou cumprimento irregularmente às normas editalícias, que discorrem sobre a execução do contrato, bem como as cláusulas contratuais de obrigações, prevista na cláusula nona, item 9.2 do instrumento contratual. Dos Valores a Serem Rescindidos. O valor global do contrato original é de \$ 3.538.500,00 (Três milhões quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), tendo sido executado até a presente data o valor de R\$ 1.655.606,09 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais, nove centavos), fica extinto o valor remanescente do contrato de R\$ 1.882.893,91 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais, noventa e um centavos.). Fundamento Legal – O presente instrumento está amparado nos artigos 137, I, c/c 138, I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, bem como na Cláusula 11.3.2 do contrato original, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Unilateral. Data: 17/06/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS, Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Eder Vasquez de Souza.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica Nº 03/2025. Processo Administrativo Nº 116/2025. Registro do TCE/MS: 91566F46352A7C1280F939F4A526076BE6D477AB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS - PROJETO COMPLEMENTAR - BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA CLARA/MS. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, ADJUDICO E HOMOLOGO, nesta data de 03 de julho de 2025, o Processo Administrativo nº 116/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica 03/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: DMP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.127.846/0001-36, Valor: R\$ 2.058.000,00 (Dois milhões e cinquenta e oito mil reais). O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato. Água Clara/MS, 03 de julho de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 013/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. PROCESSO Nº 142/2021

CONTRATADA: VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR OS SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, INTERNO (ENDOMARKETING) E EXTERNO. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, REDES SOCIAIS, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO. ASSUNTO: Cedência de saldo e alteração da Dotação Orçamentária: anulação parcial do empenho 195, no valor de R\$ 46.470,95 (Quarenta e seis, mil quatrocentos e setenta reais, noventa e cinco centavos) do contrato nº 009/2022 da Secretaria Municipal Infraestrutura e efetivação de empenho na Secretaria Municipal de Finanças, na ficha 165, fonte 1.500.0000, no valor de R\$ 46.470,95 (Quarenta e seis, mil quatrocentos e setenta reais, noventa e cinco centavos. AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso I c/c §8º da Lei nº 8.666/93. DATA: 04/07/2025. Assinam: Secretária Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Eder Vasquez de Souza, Secretária Municipal de Finanças – Emilaine Ribeiro Zonatto



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1446/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 149 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$144.144,85 distribuídos as seguintes dotações:

						144.144,85
01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
15	04.123.0014.2105.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500 0000	13.254,14
17	04.123.0014.2105.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 0000	28.633,31
01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
39	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 1001	68.841,63
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
242	10.301.0016.2127.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 1002	19.551,63
268	10.302.0046.2129.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 1002	10.707,43
04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
311	08.244.0017.2132.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 0000	982,98
351	08.244.0017.2135.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 0000	830,57
375	08.244.0017.2138.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 0000	621,55
390	08.244.0017.2139.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 0000	721,61

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
18	04.123.0014.2105.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		500 0000	-41.887,45
01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
41	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		500 1001	-42.980,45
518	12.361.0015.2109.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		500 1001	-24.311,77
535	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500 1001	-1.549,41
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
294	10.305.0046.2131.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500 1002	-30.259,06
04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
332	08.244.0017.2134.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500 0000	-3.156,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 149 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

-144.144,85

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 7/4/2025.

ÁGUA CLARA, 04 de JULHO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA
DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.07.04 14:39:24 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1446/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 150 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$91.402,45 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						91.402,45
39	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1001				2.109,35
01	01	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
165	04.123.0014.2104.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000				46.470,95
01	01	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
186	27.812.0044.2142.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000				37.080,00
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
292	10.305.0046.2131.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1002				5.742,15

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
86	12.365.0015.2114.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1001				-2.109,35
01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
109	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000				-46.470,95
01	01	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
182	27.812.0044.2142.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000				-37.080,00
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
294	10.305.0046.2131.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1002				-5.742,15

-91.402,45

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 7/4/2025.

AGUA CLARA, 04 de JULHO de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 150 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

Assinado de forma digital por GEROLINA DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.07.04 14:39:06 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1446/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025

ANO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 017/2025

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar de Ação Disciplinar de Advertência a membro do Conselho Tutelar, conforme Ata 06/2025;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 13 de Junho de 2025

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Água Clara em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021; **HOMOLOGA** a Prorrogação por 12 (doze) meses do processo seletivo para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos e 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital 001/2023/SED/MS homologado em 09 de maio de 2023.

Água Clara/MS, 01 de Julho de 2025.

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº143 de 06 de março de 2025

RESOLUÇÃO SEMED/PMAC 002 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo proveniente do Edital 001/2023/SED/MS homologado em 09 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Água Clara em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021;

Resolve:

Artigo 1º- Prorrogar por 12 (doze) meses o processo seletivo para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos e 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a

partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital 001/2023/SED/MS homologado em 09 de maio de 2023.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Água Clara/MS, 01 de julho de 2025.

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº143 de 06 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PORTARIA SME Nº 001/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar responsável pela condução dos Processos Disciplinares Desportivos, conforme Resolução SME nº 001/2025, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Esporte de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições estatuídas Resolução SME nº 001/2025, de 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão Disciplinar (CD) para condução dos Processos Disciplinares Desportivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Disciplinar (CD), responsável pela condução dos Processos Disciplinares Desportivos:

- Alisson Henrique Gomes;
- II - Efigenia Venancio Barbosa;
- III - Lucas Marques Sotolani.

Art. 2º - Os membros da Comissão Disciplinar terão mandato de 1 (um) ano, contados a partir da publicação dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Esporte de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCOS LUCAS DE LIMA DUTRA

Secretário Municipal de Esporte

RESOLUÇÃO SME Nº 001/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Disciplina o Processo Disciplinar Desportivo (PDD) no âmbito das competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Esporte de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a realização de torneios municipais de futebol de campo;

CONSIDERANDO que a necessidade de regulamentar o Processo Disciplinar Desportivo (PDD), no



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1446/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025

ANO V

âmbito das competições promovidas pela Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta o Processo Disciplinar Desportivo (PDD), no âmbito das competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

Parágrafo único. Estão submetidas às regras desta Resolução todos os atletas, dirigentes e integrantes das comissões técnicas que disputaram ou que vierem a disputar qualquer competição, de qualquer modalidade desportiva, organizada pela Administração Municipal ou realizada mediante colaboração com esta.

Art. 2º. Aplica-se subsidiariamente a essa Resolução as regras do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 3º. Os Processos Disciplinares Desportivos serão conduzidos por Comissão Disciplinar (CD), após designação formalizada mediante Portaria exarada pelo Secretário Municipal de Esportes, com a competência de autuar o feito, impulsioná-lo, oficial e absolver ou condenar o atleta.

Art. 4º. A Comissão Disciplinar será composta por 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos, designados pelo Secretário Municipal de Esportes, com a indicação obrigatória de 1 (um) Presidente e 2 (dois) Membros.

Parágrafo. Os membros da Comissão Disciplinar terão mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º. A Comissão Disciplinar terá competência para conduzir todos Processos Disciplinares Desportivos em todos os jogos ou torneios realizados pela Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

Parágrafo único. Após a publicação em Diário Oficial da Portaria de designação da CD, o Secretário Municipal de Esportes, em sendo necessária a instauração de Processo Disciplinar Desportivo, deverá submeter Relatório Inicial ao Presidente, no qual devem ser narrados os fatos que ensejam a possível aplicação de sanção disciplinar, acompanhado de evidências fotográficas, videográficas e documentais, em especial a Súmula de Partida.

Art. 6º. No prazo de 5 (cinco) dias, a Comissão Disciplinar deve instaurar o PDD, com a consequente lavratura de Termo.

Parágrafo único. O PDD deverá ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 7º. Havendo indícios da prática de conduta antidesportiva grave, a CD poderá suspender o atleta cautelarmente de participação nas competições, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, até a conclusão do PDD.

Art. 8º. O atleta deverá ser notificado por escrito para apresentação de Defesa, de modo a exercer o contraditório, sendo facultado a juntada de provas fotográficas, videográficas e documentais.

§ 1º Os eventuais pedidos de provas testemunhais terão sua pertinência apreciada pela CD, que deverá, quando for o caso, dar preferência à colheita de depoimentos por escrito.

§ 2º A Defesa deverá ser protocolizada por *e-mail*, em endereço eletrônico indicado na Notificação entregue ao atleta processado.

Art. 9º. Após a juntada de Defesa pelo atleta, a CD

poderá determinar a produção de outras provas que se fizerem necessárias, como testemunhais e documentais.

Art. 10º. A CD fará a eventual aplicação das sanções, de forma autônoma e com fundamento no livre convencimento, por meio da lavratura de Relatório Final.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá conter breve narrativa dos fatos, histórico processual, a violação da regra desportiva cometida pelo atleta processado e a decisão de absolvição ou condenação.

Art. 11. Em caso de condenação, são aplicáveis as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - exclusão de campeonato municipal, se esse não houver sido finalizado; e

III - suspensão de participar em competições municipais por prazo determinado.

§ 1º O atleta que já tenha recebido penalidade de advertência nos últimos 2 (dois) anos deverá, obrigatoriamente, ser punido com penas mais gravosas, previstas nos incisos II e III.

§ 2º A pena prevista no inciso III deverá ser fixada em intervalos de 6 (seis) meses, com limite máximo de 5 (cinco) anos.

§ 3º A CD, na fixação das penalidades, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados e os motivos determinantes para a prática do ato.

Art. 12. O processado, se condenado, poderá apresentar recurso por *e-mail*, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13. As infrações desportivas puníveis por essa Resolução podem estar previstas no Regulamento da Competição ou, ainda, podem derivar de outros estatutos municipais ou federais, em especial o Capítulo VI do Livro III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 14. As intimações de todos os atos relativos ao PDD deverão ser realizadas preferencialmente por *e-mail*; não sendo possível, por qualquer razão, poder-se-ão ocorrer mediante publicação em Diário Oficial.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, sendo aplicável à apuração das infrações ocorridas anteriormente, desde que não prescritas.

Secretaria Municipal de Esportes de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCOS LUCAS DE LIMA DUTRA
Secretário Municipal de Esporte